

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.402/2023**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2024”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso II, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$257.540.278,38 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R\$	237.989.940,59
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	270.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	19.280.337,79
TOTAL	R\$	257.540.278,38

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	10.692.329,42
04 – Administração	R\$	47.456.888,89
08 – Assistência Social	R\$	5.707.603,34
09 – Previdência Social	R\$	17.293.420,37
10 – Saúde	R\$	57.478.603,69
12 – Educação	R\$	66.528.086,67
13 – Cultura	R\$	1.590.628,63
15 – Urbanismo	R\$	996.094,80
17 – Saneamento	R\$	6.190.110,31
20 – Agricultura	R\$	3.654.667,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.022.404,15
28 – Encargos Especiais	R\$	5.830.093,36
99 – Reservas de Contingência	R\$	33.099.347,75
TOTAL	R\$	257.540.278,38

Por Categoria Econômica		
DESPESAS CORRENTES	R\$	216.799.972,79
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	7.640.957,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	8.171.810,18
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	24.927.537,57
TOTAL	R\$	257.540.278,38

Por Unidade Orçamentária		
01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R\$	10.692.329,42
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R\$	4.489.562,67
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	67.318.715,30
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	19.005.749,12
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	17.450.379,35
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	4.971.607,87
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$	3.395.681,25
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	4.374.735,61
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R\$	2.122.918,69

03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.353.637,06
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	353.966,28
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	57.478.603,69
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R\$	17.293.420,37
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	1.022.404,15
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R\$	6.190.110,31
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	800.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R\$	854.526,67
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	R\$	1.272.582,82
02008 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	8.171.810,18
06012 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	24.927.537,57
TOTAL	R\$	257.540.278,38

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
- II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
- III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
- IV – Realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2BC11C7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/12/2023. Edição 3627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>